

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 07/2018, DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Proc. Administrativo nº. E-14/001.038149/2017.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Rodrigo Crelier Zambão da Silva, resolve apostilar o Contrato nº. 07/2018, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo E-14/001.038149/2017, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo ao Décimo Quinto do Contrato nº. 07/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, da seguinte forma:

**a) Reajuste da Mão de Obra alocada no Rio de Janeiro:**

a.1) **Recepcionista:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no MTE, sob o nº RJ000800/2018, referente ao:

- reajuste do **salário base** em **3,83%** (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com incidência a partir de 1º de março de 2017 – Cláusula Terceira da CCT;
- reajuste do **auxílio alimentação** para **R\$ 18,00** (dezoito reais), com incidência a partir de 1º de março de 2017 – Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****b) Reajuste da Mão de Obra alocada em Petrópolis:**

**b.1) Recepcionista:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no MTE, sob o nº RJ001093/2018, referente ao:

- reajuste do **salário base** em **3,83%** (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com incidência a partir de **1º de junho de 2018** – Cláusula Terceira da CCT;
- reajuste do **auxílio alimentação** para **R\$ 18,00** (dezoito reais), com incidência a partir de **1º de junho de 2018** – Cláusula Vigésima Segunda da CCT;
- reajuste do **vale transporte** para **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), conforme Decreto nº 443 de 18 de junho de 2018, com vigência a partir de 26 de junho de 2018.

**c) Reajuste da Mão de Obra alocada em Duque de Caxias:**

**c.1) Recepcionista:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no MTE, sob o nº RJ001093/2018, referente ao:

- reajuste do **salário base** em **3,83%** (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com incidência a partir do **segundo mês seguinte ao da assinatura e respectivo protocolo do presente instrumento normativo** – Cláusula Terceira e Oitava da CCT;
- reajuste do **auxílio alimentação** para **R\$ 18,00** (dezoito reais), com incidência a partir de **1º de junho de 2018** – Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 26.587,80** (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), diretamente na **Conta Corrente nº 8555-3, Agência 2657-3**, de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A - nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos valores pretéritos à assinatura deste Termo, devidos a título de reajuste do valor do contrato relativos à mão de obra alocada ao contrato e aos demais insumos, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária é assim classificada:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.038149/2017

Data: 26/07/2017 Fls. 149

Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.37.01	230	2018NE00688

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de prestação da garantia contratual, no valor de **R\$ 1.329,39** (Mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2018.

Rodrigo Crelier Zamboni  
Procurador-Geral do Estado  
Substituto

Testemunhas:

1) Nome: .....

CPF.: .....

2) Nome: .....

CPF.: .....